



Centro Universitário de Bauru
Curso de Sistemas de Informação
Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso
Modalidade – Artigo Científico

COMUNICADO NTCC N° 01/2026

A Diretoria juntamente com o Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso (NTCC), de acordo com o regulamento do Trabalho de Curso (TRC), comunica o cronograma e as diretrizes para realização do Trabalho de Curso, para o ano de 2026 dos alunos que **NÃO APRESENTARAM TRABALHO DE CURSO EM 2025**, conforme segue:

Art. 1º - Os alunos matriculados **que não depositaram** o TCC segundo as regras então vigentes, deverão se inscrever e observar as seguintes datas e regras:

De 16 a 20 de março de 2026: Os alunos matriculados nos **que não apresentaram o TCC no ano de 2025** deverão solicitar ao núcleo pelo e-mail ntcbauru@ite.edu.br a ficha de inscrição para preenchê-la e fazer a entrega da ficha no núcleo. Na ficha constará a definição de orientadores. Cada aluno deverá efetuar sua inscrição com um único orientador.

27 de março de 2026: Divulgação dos classificados no site do Centro Universitário de Bauru na página do núcleo e em painéis afixados no prédio do Curso de Direito (alunos que não apresentaram TCC no ano anterior). Os alunos classificados deverão procurar o núcleo para atualização de dados de contato.

De 30 de março a 10 de abril de 2026: Período de reclassificação e ajustes: somente para os alunos **não** classificados com o orientador desejado. Deverão procurar o NTC para efetuar nova inscrição com outro orientador. Nesta etapa, será considerada a disponibilidade de cada orientador, levando sempre em conta o limite máximo de até dez orientandos para cada docente.

15 de abril de 2026: Divulgação do resultado da reclassificação.

De 17 de abril a 24 de abril: Período destinado a realização da PRIMEIRA orientação.

De 27 de abril a 08 de maio de 2026: Período para entrega de (05) **cinco páginas escritas da parte textual** preliminar ao orientador com cópia para o e-mail do NTC (ntcbauru@ite.edu.br).

De 11 a 15 de maio: Período destinado a SEGUNDA orientação.

De 25 a 29 de maio de 2026: Data limite para a entrega ao orientador de no mínimo 10 (dez) páginas da **parte textual**. Todas as parciais entregues deverão já estar formatadas com as normas da ABNT para o orientador com cópia para o núcleo.

De 01 a 05 de junho de 2026: Período destinado à TERCEIRA orientação.

De 15 a 19 de junho de 2026: Data limite para a entrega ao orientador de até 20 (vinte) páginas da parte textual com cópia para o núcleo pelo e-mail ntcbauru@ite.edu.br.

De 22 a 26 de junho de 2026: Período destinado à QUARTA orientação

De 03 a 07 de agosto de 2026: Prazo final para depósito do Trabalho de Curso (TC):

- três vias em encadernação simples,
- uma cópia digitalizada no e-mail do núcleo (ntcbauru@ite.edu.br),
- termo de autorização de depósito assinado pelo orientador ou e-mail do orientador autorizando o depósito para o núcleo;

De 17 a 21 de agosto: Previsão de bancas.

Art. 2º - Os Alunos devem entregar para correção o trabalho **totalmente** finalizado aos Professores Orientadores com **antecedência mínima de 10 dias do prazo final de depósito**, incluindo os elementos pré-textuais e a formatação.

Art. 3º - Os Professores estarão em recesso acadêmico nos meses de julho, final de dezembro e janeiro, não tendo a obrigatoriedade de corrigir trabalhos fora dos prazos estipulados.

Art. 4º - Os alunos que não enviarem ao menos 30 páginas da parte textual, segundo as regras de metodologia adotadas, até o dia 19 de junho de 2026; bem como não depositarem o Trabalho de Curso (TCC) até o dia 07/08/2026, deverão se matricular na turma de TCC do ano que vem, seguindo o calendário que será fixado no início de 2027, com nova inscrição para orientador.

Art. 5º - A não efetivação das inscrições nos períodos acima estabelecidos, implicará na situação irregular do aluno, o que impedirá o depósito do TC, assim como a defesa perante a banca.

Art. 6º - O não cumprimento do Prazo Final de entrega e o não comparecimento à defesa do TC, designados por este Comunicado, implicará na **reprovação** do aluno, sem prejuízo das demais hipóteses de reprovação previstas no Regulamento do Núcleo de TC. Constando como reprovado, o aluno deverá realizar nova matrícula na disciplina e seguir o calendário previsto no comunicado do ano seguinte.

Art. 7º - As orientações de conteúdo deverão ser realizadas em número mínimo de 04 (quatro) sessões, sendo facultado o atendimento *complementar* através de e-mail, devidamente documentado

Art. 8º - O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos e o não comparecimento do aluno às sessões de orientação de conteúdo, devidamente registradas em documento próprio, terão reflexos nas notas atribuídas pelo

orientador, podendo resultar na não autorização do depósito.

Art. 9º - A composição da nota do Trabalho de Curso será a média aritmética de duas notas: a média das notas dos membros da Banca Examinadora e a nota individual do professor orientador (qualidade do conteúdo, formatação, cumprimento dos prazos, atendimento das solicitações, desempenho/assiduidade do aluno nas orientações).

Art. 10 - A **apresentação e defesa perante a Banca Examinadora é obrigatória**, sob pena de reprovação, conforme previsão regimental.

Art. 11 - O trabalho escrito apresentado à banca examinadora poderá conter, no máximo, 35% de conteúdos provenientes da utilização de prompts ou ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à produção textual.

§ 1º – É obrigatória a observância do percentual mínimo de 65% de produção autoral própria, caracterizada por elaboração intelectual, análise crítica e redação original do(a) autor(a).

§ 2º – Os conteúdos correspondentes ao limite de 35% deverão ser obrigatoriamente declarados em seção específica intitulada “Declaração de Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial”, na qual deverão constar:

I – a identificação da ferramenta utilizada;

II – a descrição dos prompts empregados;

III – a finalidade do uso;

IV – a indicação das seções ou trechos do trabalho em que houve sua aplicação.

§ 3º – A referência ao uso das ferramentas deverá observar as normas da ABNT vigentes, podendo ser realizada por meio de nota de rodapé, citação indireta devidamente identificada ou seção própria ao final do trabalho. § 4º – O descumprimento do disposto neste artigo poderá implicar revisão obrigatória, adequação formal ou indeferimento do trabalho, a critério da banca examinadora.

O acadêmico deverá cumprir os dispositivos disciplinados em regulamentação própria.

Bauru, 12 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Audrey do Nascimento Sabbatini Martins – Supervisora do NTC e Prof. Me. Tayon Soffener Berlanga Diretor do CEUB